



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

DECRETO Nº 168/2016**DATA: 30.12.2016****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015 e artigo 27º incisos I e II da LDC - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1621/2015 de 18.12.2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por redução de crédito no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público(468)	303	35.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração D.A.		
28.846.0000.0.001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas(66)	000	18.000,00
	TOTAL		53.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde		
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público(469)	303	35.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração D.A.		
05.182.0006.2.006	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(52)	000	18.000,00
	TOTAL		53.000,00



Prefeitura de

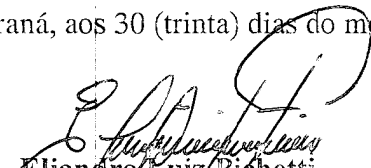
Itapejara D'Oeste

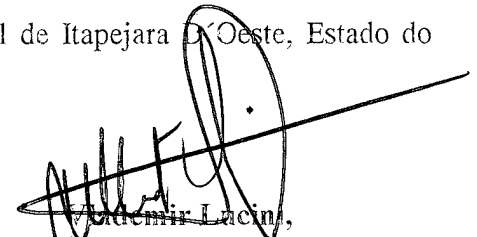
O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1621/2015 da LDC e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2016.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.


Valdemir Lacin,
Dir. Dento de Administração.